

LEI Nº 1.261, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENARES ÀS
DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, DO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E
ESGOTOS – DAE.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes na Câmara a prova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito suplementar às dotações no orçamento em vigor do Departamento Municipal de Águas Esgotos – DAE, no valor de até R\$ 484.198,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e noventa e oito reais).

Art. 2º - Os recursos necessários ao crédito autorizado nesta Lei, provirão do excesso de arrecadação estimado para o exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 1º de dezembro de 1994.

GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal